

FACULDADE CENBRAP

EDITAL N. 02/2023

Regulamenta o Processo Seletivo e matrículas da Faculdade CENBRAP, válido para ingresso no curso de graduação tecnológico de Gestão de Recursos Humanos, no segundo semestre letivo de 2023.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Faculdade CENBRAP, instituição de ensino superior credenciada no MEC por força da Portaria MEC/GM n. 918/2018 – D.O.U. 10/09/2018, com base em seu Regimento Institucional e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/1996) e outras legislações pertinentes, **CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM** no Processo Seletivo para ingresso no *curso de graduação tecnológico de Gestão de Recursos Humanos* identificado no Anexo I deste Edital.

§ 1º O curso acontecerá na sede da Faculdade CENBRAP, hoje localizada na Av. Quarta Radial, n. 1.772, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.830-130, ressalvada a instituição o direito de alterar o local de sua sede em qualquer tempo.

§ 2º Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todos os termos deste Edital, bem como as demais normas da Instituição.

Capítulo II

DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES

Art. 2º O valor total do semestre letivo é dividido em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas incluindo a matrícula, conforme contrato de prestação de serviços educacionais.

Parágrafo único. No Anexo I deste Edital, constam os valores das mensalidades para serem pagas até o dia 10 de cada mês a vencer, válidos apenas para os ingressantes no segundo semestre letivo de 2023.

Capítulo III

DO HORÁRIO, LOCAL E VALOR DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição só poderá ser realizada presencialmente no dia 25 de julho de 2023, na sede administrativa da Faculdade CENBRAP [Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003, Setor Bueno, Goiânia/GO], das 15h às 16h.

§ 1º O valor da taxa de inscrição é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), e deverá ser pago em uma única vez, no ato da inscrição.

Capítulo IV

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 4º O requerimento de inscrição será feito por meio físico, com a assinatura do candidato.

§ 1º É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de mandato público ou particular, do qual conste, expressamente, a outorga de poderes especiais para que o procurador, em nome do candidato,

formalize a inscrição.

§ 2º O exercício do mandato outorgado para a formalização da inscrição é limitado e exclusivo para a prática do ato.

§ 3º A idade mínima para os candidatos participarem do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP é de 16 (dezesesseis) anos.

§ 4º As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital serão invalidadas.

Capítulo V

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo serão avaliados exclusivamente no dia 29 de julho de 2023, às 9 horas (horário de Brasília), na sede administrativa da Faculdade CENBRAP [Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003, Setor Bueno, Goiânia/GO], por meio de prova (redação dissertativa-argumentativa).

Art. 6º No momento da prova, o tema e as condições da redação serão estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP.

§ 1º A nota da redação poderá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

§ 2º Será automaticamente eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 7,0 pontos ou que não comparecer para avaliação.

§ 3º A confecção da redação deverá ser manuscrita, em letra legível, sendo obrigatória a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, que o candidato deverá trazer.

§ 4º Na correção da redação serão avaliados os seguintes critérios:

I. domínio da norma culta;

II. capacidade do candidato de compreender a proposta de redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;

III. capacidade do candidato de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;

IV. capacidade do candidato de demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;

V. capacidade do candidato de elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, demonstrando respeito aos direitos humanos.

Art. 7º A prova (confecção da redação) será realizada exclusivamente no dia 29 de julho de 2023, às 9h, na sede administrativa da Faculdade CENBRAP [Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003, Setor Bueno, Goiânia/GO].

§ 1º As salas destinadas à confecção da redação serão ocupadas, progressivamente, pela ordem de chegada dos candidatos.

§ 2º A apresentação do candidato no local a ele destinado para confecção da redação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 minutos, em relação à hora estabelecida.

§ 3º Ao comparecer para confecção da redação o candidato deverá:

I. apresentar o comprovante de inscrição ou a carteira de identidade ou documento de valor jurídico similar com foto, em original;

II. usar caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, único instrumento admissível para confecção da redação.

§ 4º O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de assistência especial para confecção da redação deverá comunicar tal fato à Faculdade CENBRAP no ato da inscrição, que por sua vez deverá ser anexada a um relatório médico (laudo médico) que justifique e descreva a condição de PcD e sua necessidade para fazer a Avaliação Especial (confecção da redação em condições especiais e adequadas ao candidato).

- I. A Faculdade CENBRAP terá um prazo de até 72 horas úteis para análise e deferimento da Avaliação Especial.
II. É vedado ao candidato com deficiência (PcD) realizar a redação acompanhado de profissional por ele escolhido/contratado e/ou desconhecido da Faculdade CENBRAP.

§ 5º Para efeitos deste Edital, serão considerados PcDs somente aqueles candidatos que se enquadrem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e em suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

§ 6º Não será admitido qualquer tipo de consulta, independente da fonte, durante a confecção da redação.

§ 7º Qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou radiotelefônica em posse do candidato deverá permanecer obrigatoriamente desligado durante a confecção da redação.

§ 8º Será proibida, por ocasião da confecção da redação, a presença de pessoas não credenciadas pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP.

§ 9º Durante a realização da redação, a Comissão do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP tem ordem de recolher ou anular a redação do candidato que estiver se comunicando, tentando ou procedendo a qualquer meio fraudulento.

§ 10 Não será permitido aos candidatos durante a realização da redação: o porte e o uso de boné, óculos escuros, bip, telefone celular ou de qualquer outro aparelho de comunicação.

§ 11 Para a realização da redação não poderá ser utilizado qualquer material de consulta, tais como dicionários ou qualquer outra literatura.

§ 12 Por ocasião da confecção da redação, o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

§ 13 Após a entrega da redação, não será permitida a permanência do candidato dentro da Faculdade CENBRAP.

§ 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 8º Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão da redação e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do presente Processo Seletivo.

Capítulo VI

DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º Os candidatos com notas iguais ou superior a 7,0 na redação serão classificados por ordem decrescente do total dos pontos obtidos no presente Processo Seletivo, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso, habilitação e turno.

Art. 10 Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso, habilitação e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que durante a realização do Processo Seletivo não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.

Parágrafo único. Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

- I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento de aproveitamento na prova (nota 7,0 na redação);
- II. faltar com urbanidade no decorrer do processo;
- III. utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na confecção da redação.

Art. 11 Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos no Processo Seletivo, levar-se-á em conta, para o desempate, a maior idade do candidato, calculada em dias.

Art. 12 O resultado estará disponível no *site* da Faculdade CENBRAP (www.cenbrap.edu.br) em até 05 dias após a confecção da redação.

Art. 13 Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão da redação, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo.

Capítulo VII

DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 14 A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável legal, que contemple direitos e deveres, no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e nos seus reajustes ou variações.

Art. 15 O candidato classificado realizará a matrícula no dia 05 de agosto de 2023, das 15h às 16h, na sede administrativa da Faculdade CENBRAP [Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003, Setor Bueno, Goiânia/GO], para início das aulas previsto para 08 de agosto de 2023.

Art. 16 A matrícula será efetivada (considerada válida) somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade (nos casos de não isenção), conforme Anexo I, e após referendada a documentação do art. 20 pela secretaria acadêmica.

Art. 17 No ato da matrícula será exigido que o candidato instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

- I. Duas vias, sendo uma original, do histórico escolar do ensino médio ou equivalente, completo;
- II. Duas cópias (autenticadas) do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- III. Uma cópia do título de eleitor, frente e verso, e do comprovante de comparecimento à última eleição;
- IV. Uma cópia do comprovante de pagamento ou isenção da taxa da matrícula e da primeira mensalidade da respectiva semestralidade escolar;
- V. Duas cópias da certidão de registro de nascimento, casamento ou divórcio;
- VI. Duas cópias da cédula de identidade (não substituível por CNH), frente e verso;
- VII. Duas cópias do CPF, frente e verso;
- VIII. Duas fotografias 3x4, recentes e iguais, ou foto equivalente digitalizada e em boa resolução;
- IX. Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Faculdade CENBRAP, em duas vias assinadas;
- X. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses).

Art. 18 Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:

- I. não apresentar todos os documentos exigidos no art. 20 deste Edital, no tempo estabelecido pela Faculdade CENBRAP, para realização da matrícula;
- II. recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável legal, o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou o requerimento de matrícula, fornecidos pela Faculdade CENBRAP;
- III. apresentar débitos financeiros para com a Instituição;

Art. 19 No ato da matrícula, o candidato declara estar disponível para participar das aulas presenciais, oferecidas aos sábados letivos, no turno matutino e/ou vespertino e no decorrer da semana, em turno definido: matutino, vespertino ou noturno, conforme o Calendário Acadêmico.

Art. 20 A Faculdade CENBRAP reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja inferior a 25 (vinte e cinco).

Art. 21 Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não seja suficiente, poderá optar por outro curso e/ou turno com disponibilidade de vagas, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.

Art. 22 Será eliminado do quadro de discentes da Faculdade CENBRAP, em qualquer tempo, mesmo que depois de efetivada a matrícula, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou qualquer outro(s) meio(s) ilícito(s), seja no Processo Seletivo, seja na matrícula.

Art. 23 As inexatidões e/ou inverdades das declarações prestadas pelo candidato ou aluno, seja no documento de inscrição do Processo Seletivo, seja no ato da matrícula, constituem crime previsto no art. 299 do Código Penal, devendo o candidato ou aluno responder criminalmente pelo ato.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e dias da semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

Art. 25 Para os reajustes que ocorram nos valores das semestralidades escolares fixados no contrato de prestação de serviços educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente na época da ocorrência do fato.

Art. 26 Ao se inscrever para o Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da Faculdade CENBRAP.

Art. 27 Os valores expressos no Anexo I deste Edital são válidos somente para o primeiro período dos alunos que começarem efetivamente a graduação no segundo semestre de 2023.

Art. 28 A validade deste Processo Seletivo expira em 05 de agosto de 2023, com a realização da matrícula.

Art. 29 Casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto neste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 30 Poderão haver disciplinas na modalidade à distância (EaD) nos termos permitidos pelas determinações do MEC.

Capítulo IX

DA VALIDADE DO EDITAL

Art. 34 Este edital é válido até 04 de agosto de 2023.

Art. 35 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 28 de junho de 2023.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Faculdade CENBRAP



Marcos Henrique Mendanha
Direção Geral



ANEXO 1: DO CURSOS, SUAS CARACTERÍSTICAS E MENSALIDADES COM DESCONTO DE PONTUALIDADE

CURSOS	AUTORIZAÇÃO	VAGAS	NÚMERO DE TURMA(S)	TURNO	DURAÇÃO	VALOR DA MATRÍCULA (R\$)*	VALOR DA MENSALIDADE (R\$)*
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	Portaria MEC/SERES n. 622/2018 (D.O.U.: 17/09/2018)	50	01	Noturno	04 semestres	490,00	490,00

Local de funcionamento do curso: Faculdade CENBRAP: Av. Quarta Radial, n. 1.772, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.830-130 (sujeito a alterações).

*Valores aplicáveis apenas para os alunos ingressantes no segundo semestre de 2023, e durante a vigência deste semestre.



ANEXO 2: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2023/2

DATA	OCORRÊNCIA
28/06/2023	Início da vigência do Edital do Processo Seletivo 2023/2.
25/07/2023	Data única para realização das inscrições, das 15 às 16h, na sede administrativa da Faculdade CENBRAP - Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003, Setor Bueno, Goiânia/GO.
28/07/2023	Data única para realização da avaliação (confecção de uma redação dissertativa-argumentativa), às 9 horas, na sede administrativa da Faculdade CENBRAP - Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003, Setor Bueno, Goiânia/GO.
04/08/2023	Data única para realização da matrícula, das 15 às 16h, na sede administrativa da Faculdade CENBRAP - Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003, Setor Bueno, Goiânia/GO.
07/08/2023	Previsão de início das aulas do segundo semestre de 2023.